

AVERBAÇÃO PREMONITÓRIA

01. Requerimento: a) com a qualificação e firma reconhecida do exequente; b) indicando especificamente qual(is) é(são) a(s) matrícula(s) na qual(is) deseja que seja(m) feita(s) a(s) averbação(ões);

Atenção: apenas o(s) credor(res) exequente(s) tem legitimidade para solicitar (pessoalmente ou por procuração pública ou particular com poderes específicos).

02. Certidão emitida pelo Juízo da Execução: **a)** com prazo de emissão igual ou inferior a 15 (quinze) dias; **b)** constando o nome das partes figurantes da ação distribuída; **c)** com a informação de que a execução foi admitida pelo juiz (pois indica que as custas foram recolhidas); **c)** valor da causa; **d)** assinatura do Juiz da Execução ou seu substituto, ou servidor encarregado.

FUNDAMENTO LEGAL:

- Documentos: art. 1.038 e seguintes do Código de Normas.
- Lei nº 6.015/73 – art. 167, II, 5); art. 246
- Lei nº 13.097/2015 - art. 54, II;
- Código de Processo Civil – art. 828

OBSERVAÇÕES IMPORTANTES:

- ✓ Informa-se que esta é a relação básica de documentos, que serão analisados conforme legislação em vigor, o que poderá resultar na necessidade de apresentação de novos documentos/DAJEs, especialmente em função da qualificação ordenada no art. 1023 do Cod. Normas.
- ✓ Caso o credor seja representado por procuração, deverá ser anexa a via original da mesma, se particular, ou cópia autenticada, se pública.
- ✓ Se os documentos forem autenticados/reconhecidos firma em tabelionato fora de Salvador, reconhecer sinal público (art. 300 do CNP).